



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XIX | Nº 1055 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 11 de dezembro de 2024

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	07
DECRETOS	08
COMPRAS E LICITAÇÃO	09

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro. Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro. Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Rafael Pompeu - MTb 59.923/SP Maicol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS

LEI Nº 4853/2024

“Altera art. 1.º e Anexo Único da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES
Aírton Benedito Domingues de Souza – MDB
Lauro Aparecido de Toledo - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica denominada “Rua Guaianã” a via localizada à altura do km 1,4 da Estrada Municipal das Castanheiras (Estrada Vicinal do Bairro dos Rubins), lado esquerdo sentido centro-bairro, com aproximadamente 460 metros, conforme Anexo.”

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Municipal n.º 4.371 de 09-09-2021 passa a ter a vigorar da seguinte

forma:

ANEXO ÚNICO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de dezembro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

Republicado por incorreção.

LEI Nº 4866/2024

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 209.000.000,00 (Duzentos e Nove Milhões de Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.650.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e em R\$ 204.350.000,00 (Duzentos e Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento..

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	202.800.000,00
1.1. Receita Tributária	53.014.000,00
1.2. Receita de Contribuições	3.300.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.116.000,00
1.7. Transferências Correntes	141.366.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.004.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.200.000,00
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
TOTAL	209.000.000,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.122.960,00
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.407.495,00
02.03 - SECRETARIA DA FAZENDA	3.504.075,00
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	1.994.691,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	65.163.426,00
02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE	67.152.239,00
02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA	7.862.492,00
02.08 - SECRETARIA DE CULTURA	3.913.490,00

02.09 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
02.10 - SECRETARIA DE SERVIÇOS	24.714.265,00
02.11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	7.920.962,00
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO	4.498.878,00
02.13 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	585.183,00
02.14 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	1.195.631,00
02.15 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS	817.033,00
TOTAL	209.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	4.650.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	15.349.773,00
06. SEGURANÇA PUBLICA	7.849.513,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.050.738,00
10. SAÚDE	67.552.239,00
12. EDUCAÇÃO	65.629.266,00
13. CULTURA	3.913.490,00
15. URBANISMO	15.929.286,00
16. HABITAÇÃO	277.422,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	1.994.691,00
20. AGRICULTURA	817.033,00
22. INDÚSTRIA	531.700,00
23. COMERCIO E SERVIÇOS	4.464.828,00
26. TRANSPORTE	6.230.057,00
27. DESPORTO E LAZER	964.964,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.780.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00
TOTAL	209.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	4.780.000,00
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	4.650.000,00
0002 - GESTAO GABINETE DO PREFEITO	1.367.232,00
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	4.524.621,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	986.996,00
0005 - EDUCAÇÃO EJA	60.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.696.462,00
0007 - FUNDEB	24.137.540,00
0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	8.069.432,00
0009 - CEMEP/SENAI	305.840,00
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	7.093.346,00
0011 - CRECHES	5.252.291,00
0012 - MERENDA ESCOLAR	9.522.000,00
0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	838.000,00
0014 -TURISMO	4.464.828,00
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.272.900,00
0016 - CULTURA	3.913.490,00
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	585.183,00
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	8.032.993,00
0019 - CIDADE LIMPA	3.995.477,00
0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	2.007.055,00
0021 - CEMITERIOS	339.067,00
0022 - SERVICOS DE TRANSITO	1.195.631,00
0023 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.325.013,00

0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	817.033,00
0025 - ESPORTE E LAZER	964.964,00
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	6.230.057,00
0027 - CIDADE VERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	359.063,00
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.994.691,00
0029 - ENSINO SUPERIOR	1.085.000,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	1.180.234,00
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	34.050,00
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	581.389,00
0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	810.452,00
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	1.497.180,00
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	755.728,00
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	277.422,00
0037 - TRIBUTAÇÃO	755.456,00
0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	3.750.553,00
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.462.677,00
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	2.551.461,00
0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	304.650,00
0047 - ATENÇÃO BASICA	20.836.395,00
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	41.176.106,00
0049 - VIGILANCIA EM SAUDE	1.181.635,00
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	740.000,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	365.000,00
0052 - GESTÃO DO SUS	2.015.103,00
0054 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	595.949,00
0055 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	1.247.355,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.015.000,00
TOTAL	209.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2025
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	196.779.794,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	88.356.209,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	107.923.585,00
3.3.40.00 - Transf. a Municípios	65.000,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	16.043.500,00
3.3.67.00 – Contratos PPP	2.060.000,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	743.000,00
3.3.72.00 - Execução Orçam. Delegada a Consórcio. Público	9.635.400,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	79.376.685,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	11.205.206,00
4.4.90.00 – Investimentos	10.505.206,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	700.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.000,00
TOTAL	209.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 20% (vinte por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

III - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV - a abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no exercício de 2025.

V - a abrir créditos destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

VI - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

“§1.º Excetuam-se dos percentuais definidos nos incisos II e III as despesas com pessoal, as inerentes aos Encargos Gerais do Município e a de abertura de créditos adicionais oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

§2.º Para os créditos adicionais abertos de acordo com o inciso III, para as despesas de transferências não compulsórias do Estado e da União, através de convênios e recursos vinculados, que vierem a ser repassados durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a criar as rubricas orçamentárias próprias, bem como suas fontes de recursos.

§3.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no elemento de despesa, desde que dentro de um mesmo projeto, atividade ou operação especial, por ato próprio do ordenador da despesa, sem onerar os limites de que trata este artigo.”

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a **realocar livremente na execução do orçamento** os recursos de **um elemento de despesa para outro**, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 5º - As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de dezembro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIAS**PORTARIA Nº 10519/2024**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Serviços que, em tese, pode ter configurado infração administrativa.

Art. 2º - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 9935 de 24 de agosto de 2023, composta neste Processo por Alexandre Paiva Marques - Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Carolina Mantovani Bovi Zanesco - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.548, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de dezembro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 10520/2024

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor municipal, D. N. da S., ocupante do emprego de Motorista, das suas funções básicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de dezembro de 2024

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.

Lauren Salgueiro Bonfá

Procuradora Jurídica

COMPRAS E LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Eu, Josué Ricardo Lopes, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO O PROCESSO Nº 717/2024/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 218/2024 e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE		MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38.
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	48.576.468 ANITA AMALIA ALVES DE FAVARI CNPJ: 48.576.468/0001-55
VALOR		R\$ 15.860,00
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	BEATRIZ MARCELA FERNANDES COMERCIO E VARIEDADES CNPJ: 53.065.174/0001-07
VALOR		R\$ 6.960,00
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	47.147.901 GETULIA RENATA COUTINHO PINTO CNPJ: 47.147.901/0001-74
VALOR		R\$ 1.875,00
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição de materiais para reparo de computadores e de cabos usb, cabos de energia, teclados e mouses.	
MODO DE ENTREGA	O objeto deverá ser entregue em até 20 dias, após a emissão da ordem de fornecimento.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.02.01 - Manutenção da Administração 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0003.2004 - Manutenção da Adm. e Coord. Geral Governo	

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4616/24 e alterações.

Socorro, 10 de dezembro de 2024.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 722/2024- Dispensa Eletrônica 223/2024

OBJETO: Aquisição e mão de obra de instalação de nova correia transportadora para o picador de galhos Lippel PTL – 200/500.

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal sob nº 4616/24, considerando ainda a deserção registrada na ata da sessão pública, ocorrida em 10/12/2024, pela Agente de Contratação, **DECIDO** declarar **DESERTO** o processo licitatório objeto do Processo nº 722/2024 - Dispensa Eletrônica 223/2024, nos termos da Lei e Decreto Municipal que regem a espécie e determino o seu **ENCERRAMENTO** e **ARQUIVAMENTO**.

Socorro, 10 de dezembro de 2024.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

COMUSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSA CONVOCA, seus conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA: Dia 16/12/2024 as 15h, na Sala dos Conselhos, localizado na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Maria de Faria, 71, Salto, Socorro, S.P.

PAUTA:

- 1 - Informes dos Conselheiros e da Mesa Diretora (05 min.)
- 2 - Aprovação da ata de 25/11/2024 (03 min.)
- 3 – Pauta do Dia:
 - 3.1 - Portaria IFA dos ACS pelo segmento dos Trabalhadores (15 min.).
 - 3.2 - Apresentação e debate do Plano de Contingência da Dengue e balanço 2023-2024 pela Vigilância em Saúde (30 min.).
 - 3.3 - Apresentação do PCCS da Saúde pelo Presidente da Comissão de Funcionários (20 min.).
 - 3.4 - Apresentação e construção da Agenda de Transição pela SMS (15 min.).
 - 3.5 - Minuta Regimento Interno pelo Sr. Antonio Brito (20 min.).
 - 3.6 - Comissão Conferência Municipal (10 min.).
- 4 - Deliberações (40 min.)
 - 4.1 - Reformulação do Regimento Interno do COMUSA.
 - 4.2 - Plano de Contingência da Dengue 2024-2025
 - 4.3 - Cronograma das Reuniões do COMUSA para 2025
- 5 - Definições da Pauta da Reunião Ordinária de Janeiro (05 min.)
- 6 - Encerramento